

# Atos do Poder Executivo Municipal

**LEI N.º 001 DE 18 DE ABRIL DE 1990**

**AUTORIZA o Poder Executivo a conceder Anistia de Juros e Multas incidentes sobre Tributos Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre obrigações tributárias vencidas até 31 de março de ... 1990, na forma seguinte:

- I ) — 100% (cem por cento), no caso da liquidação ocorrer espontaneamente, até 30 de abril de 1990; e;
- II) — 75% (setenta e cinco por cento), até 18 de maio de 1990, na forma prevista no inciso anterior.

§ 1.º — Em caso de parcelamento do débito, a anistia limitar-se-á a 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

§ 2.º — As disposições desta Lei aplicam-se aos débitos ajuizados, a critério do Poder Executivo.

§ 3.º — O não cumprimento dos prazos do parcelamento da dívida importa a revogação do benefício previsto no § 1.º deste artigo, a juízo do Executivo Municipal.

Art. 2.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até 18 de maio de 1990, revogadas, neste período, as disposições que lhe forem contrárias.

Manaus, 18 de abril de 1990.

**ARTHUR VIRGÍLIO NETO**

Prefeito Municipal de Manaus

**Lino José de Souza Chixaro**

Procurador Geral do Município

**Roger Abraham**

Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Cláudio Antunes Correia**

Secretário Municipal de Administração

**Francisco Marques**

Secretário Municipal de Administração

**Orlando Cabral Holanda**

Secretário Municipal de Obras

**Mário Bezerra de Araújo**

Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Ilsa Maria Honório de Valois Coêlho**

Secretária Municipal de Ação Comunitária

**Luís Frederico Mendes dos Reis Arruda**

Sec. Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**Ailton Luís Soares**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**Carlos Gomes**

Secretário Municipal de Educação

A fat. 729

**LEI N.º 002 DE 18 DE ABRIL DE 1990**

**DENOMINA Conjunto Residencial, suas vias e praças públicas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

Art. 1.º — O Conjunto Residencial inicialmente designado para fins de cadastro de obras como "Nova República II", edificado pelo Sistema Financeiro de Habitação, através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Amazonas — IPASEA, no Distrito Industrial "Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco", em Manaus, passa a ser denominado de Conjunto Residencial "Homero de Miranda Leão".

Art. 2.º — As vias e praças públicas do referido Conjunto, terão as denominações constantes do Anexo Único, conforme planta cadastrada na Prefeitura Municipal de Manaus.

Art. 3.º — Fica o Poder Público autorizado a mandar fixar as placas indicativas das denominações aprovadas pela presente Lei, na referida unidade habitacional, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da aprovação da presente Lei.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, especificamente a letra "d" do artigo 1.º, da Lei n.º 474, de 22/12/56, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 1990.

**ARTHUR VIRGÍLIO NETO**

Prefeito Municipal de Manaus

**Lino José de Souza Chixaro**

Procurador Geral do Município

**Roger Abraham**

Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Cláudio Antunes Correia**

Secretário Municipal de Economia e Finanças

**Francisco Marques**

Secretário Municipal de Administração

**Orlando Cabral Holanda**

Secretário Municipal de Obras

**Mário Bezerra de Araújo**

Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Ilsa Maria Honório de Valois Coêlho**

Secretária Municipal de Ação Comunitária

**Luís Frederico Mendes dos Reis Arruda**

Sec. Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**Ailton Luís Soares**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**Carlos Gomes**

Secretário Municipal de Educação

A fat. 729

## EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 09/04/90.
  2. CONTRATANTES: O Município de Manaus e o Sr. Nivandro de Oliveira Araújo.
  3. OBJETO: Elaboração de laudos de avaliação para a Prefeitura Municipal de Manaus. É um serviço de natureza eventual.
  4. PRAZO: Dois (02) anos, a partir da assinatura deste Contrato.
- Manaus, 09 de abril de 1990.

**Lino José de Souza Chixaro**  
Procurador Geral do Município

Pagou p/talão 938